
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003930
INTERESSADO: Instituto Maria Auxiliadora
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 165/2018

1. Histórico

O Instituto Maria Auxiliadora, mantido pela Inspeção Madre Mazzarello, inscrito no CNPJ sob o N. 17.218.504/0012, localizado na Praça Germano Roriz, quadra B, Setor Sul, município Goiânia – GO, por meio de sua gestora Divina Neves, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fls. 02;
- ✓ Laudo fls. 03/04;
- ✓ Documentos pessoais fls. 05; 27/109;
- ✓ Relação da dependência escolar fls. 06/07;
- ✓ Quantidade de alunos por sala fls. 08;
- ✓ Relação de matriculados fls. 09;
- ✓ Rendimento anual fls. 10/11;
- ✓ Educasenso fls. 12/13;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 14;
- ✓ Justificativa fls. 15;
- ✓ Nominata do corpo docente fls. 16/17;
- ✓ Equipamentos fls. 18; 110;
- ✓ Matriculados 2017 fls. 19;
- ✓ Instalações físicas fls. 20/21;
- ✓ Matriz curricular fls. 22/23;
- ✓ Calendário Escolar fls. 24/25;
- ✓ Declaração fls. 26;
- ✓ Regimento Escolar fls. 111/152;
- ✓ Ata de reunião para aprovação do Regimento Escolar fls. 153/154;
- ✓ PPP fls. 155/228;
- ✓ Anexos de projetos fls. 229/267;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003930
INTERESSADO: Instituto Maria Auxiliadora
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2017

-
- ✓ Ata de reunião sobre PPP fls. 268/269;
 - ✓ Planejamento anual fls. 270/741;
 - ✓ Resolução fls. 742;
 - ✓ Acervo bibliográfico fls. 743.

2. Análise

O Instituto Maria Auxiliadora obteve o credenciamento e a renovação por meio da Resolução CEE/CEB N. 588 do ano de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A unidade escolar dispõe de recepção, secretaria, salas de diretoria sendo uma institucional e outra pedagógica, sala de professores, papelaria, biblioteca, piscina infantil, parque infantil, sala de educação infantil, quadra poliesportiva coberta, quadras esportivas externas, 16 banheiros, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, sala de música e capela, cantina, papelaria, rampas de acesso e banheiros adaptados para Portadores de Necessidades Especiais e alunos da educação infantil.

O acervo bibliográfico dispõe de 6.235 para pesquisa e 2.965 didáticos para leitura infantil e juvenil.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003930
INTERESSADO: Instituto Maria Auxiliadora
ASSUNTO: Autorização

DE: 19/10/2017

1. No ano de 2015 houve 99,61% de aprovação, 0,39% de reprovação e 0% de evasão.

Em 2016, houve 99,62% de aprovação, 0,38% de reprovação e 0% de evasão.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

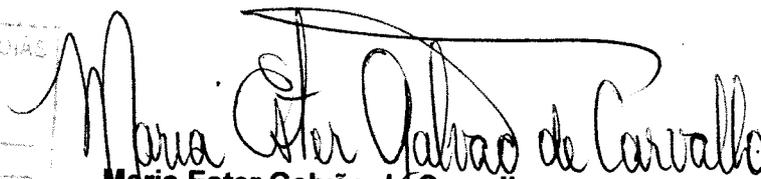
- **Recredenciar o Instituto Maria Auxiliadora**, mantido pela Inspeção Madre Mazzarello, inscrito no CNPJ sob o N. 17.218.504/0012, localizado na Praça Germano Roriz, Quadra B, Setor Sul, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação,
aos 13 dias do mês de abril de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVADO POR Unanimidade
EM 13/04/2018
Ordinária
Nº 165/2018
13/04/2018


Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora